



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE ESPERANTINA**  
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
CNPJ: 06.554.174/0001-82  
64180-00 Esperantina-PI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002472/2022**

**DISPENSA Nº 029/2022**

**CONTRATO Nº 050/2022**

LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHÃO TIPO BAÚ, PARA REALIZAR ENTREGA DE MERENDA ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA E ELSON DA COSTA LOPES.

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 06.554.174/0001-82**, com sede administrativa na Av. Vereador Ramos, 746, Centro, Esperantina – PI, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Ivanaria do Nascimento Alves Sampaio, doravante denominado **LOCATÁRIA**, e do outro, o proprietário, o Sr. **ELSON DA COSTA LOPES**, inscrito no CPF Nº 017.386.733-24 e RG nº 1.140.807 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Raimundo Romão da Silva, nº 461, Bairro Morro da Onça, CEP 64.180-000, do município de Esperantina-PI, doravante denominada **LOCADOR**, têm, entre si, como justos e contratados, o presente contrato de locação, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente contrato foi objeto de dispensa de licitação, conforme **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021** e suas alterações posteriores, vinculado ao termo de que dispensou a licitação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a Locação de um veículo caminhão tipo baú, para realizar entrega de merenda escolar, no município de Esperantina-PI

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura do presente termo.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE ESPERANTINA**  
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
CNPJ: 06.554.174/0001-82  
64180-00 Esperantina-PI

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Findo o prazo estipulado no caput desta Cláusula, operar-se-á o término da avença, sendo que eventual prorrogação tão somente ocorrerá por meio de adiamento contratual, de acordo com a conveniência das partes.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR**

O aluguel mensal fica estipulado em R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), devendo ser pago por meio de depósito bancário na conta corrente em nome do LOCADOR, nesta cidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A primeira parcela será paga ao LOCADOR no ato da assinatura do contrato e demais parcelas deverá ser pagas até o décimo dia útil do mês subsequente.

**CLÁUSULA QUINTA- FINALIDADES**

Locação de um veículo caminhão tipo baú, para realizar entrega de merenda escolar, no município de Esperantina-PI

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A LOCATÁRIA, às suas custas, deverá obter todas as autorizações, licenças e alvarás que forem eventualmente necessários para o exercício das atividades que exercerá no imóvel locado, ficando o LOCADOR eximida de qualquer responsabilidade, no caso de a LOCATÁRIA não lançar mão dessas providências.

**CLÁUSULA SEXTA**

Fica vedada a sublocação do imóvel ou a cessão dos direitos decorrentes deste instrumento a terceiros, mesmo que parcial ou temporária, seja a que título for, por parte da LOCATÁRIA, sem a expressa anuência do LOCADOR.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

A LOCATÁRIA declara que vistoriou o imóvel deste Contrato e que tem pleno conhecimento de que está em perfeitas condições de uso para a finalidade prevista na Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA OITA- Recursos Orçamentários:**

As despesas decorrentes deste procedimento ocorrerão por conta:

**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Unid. Orçamentária:** 0207

**Projeto:** 2202

**Elemento Despesa:** 33.90.36.00

**Fonte de Recurso:** FUNDEB e OUTROS RECURSOS

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste instrumento, implicará na sua imediata rescisão, ficando a parte infratora, sujeita ao pagamento de uma multa, equivalente a duas vezes o valor do aluguel, tomando-se por base, o último aluguel vencido.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE ESPERANTINA**  
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
CNPJ: 06.554.174/0001-82  
64180-00 Esperantina-PI

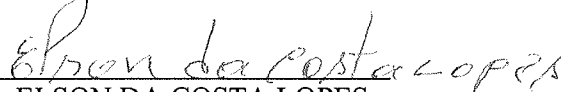
### CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Esperantina para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

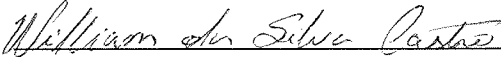
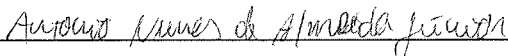
E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes e que de tudo dão fé.

Esperantina-PI, 01 de julho de 2022

  
Ivanaria do Nascimento Alves Sampaio  
Prefeita Municipal  
LOCATÁRIA

  
ELSON DA COSTA LOPES  
CPF Nº 017.386.733-24  
LOCADOR

### TESTEMUNHAS

1.  CPF 941.630.733-53
2.  CPF 007.250.793-90